

DECRETO N. 19.059, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 2.221/22;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a Luis Gonzaga Moreira, destinada à implantação da duplicação da Avenida João Rodolfo Castelli, no Loteamento denominado Putim, com as seguintes medidas e confrontações:

- I - Imóvel: parte do imóvel registrado na Matrícula n. 157.957;
- II - Proprietário: Luis Gonzaga Moreira;
- III - Localização: Avenida João Rodolfo Castelli, n. 745, Loteamento Putim;
- IV - Situação: está situada na Avenida João Rodolfo Castelli;

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice 52, coordenada UTM N-7.429.253,5502 e E-414.608,8384, cravado na Avenida João Rodolfo Castelli, deste segue confrontando com a referida avenida com azimute de 285°56'39" e distância de 6,00 metros até encontrar o vértice 53, cravado na confluência da Avenida João Rodolfo Castelli com a Rua Miguel Cunha Barbosa, deste segue em curva com ângulo central 90°00'00", raio 9,00 metros e distância de 14,14 metros até encontrar o vértice 54, deste segue com azimute de 15°56'39" e distância de 0,20 metros até encontrar o vértice 55, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue em curva confrontando com a referida área com ângulo central 50°47'13", raio 10,29 metros e distância de 11,28 metros até encontrar o vértice 56, deste segue com azimute de 105°46'08" e distância de 7,17 metros até encontrar o vértice 57, cravado na divisa com a Matrícula 157.958, deste deflete a direita segue com azimute de 195°56'39" e distância de 1,21 metros até encontrar o vértice inicial 52, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 18,00 m² (dezoito metros quadrados).

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 2.221/2022.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I – que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II – que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

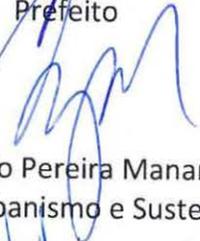
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

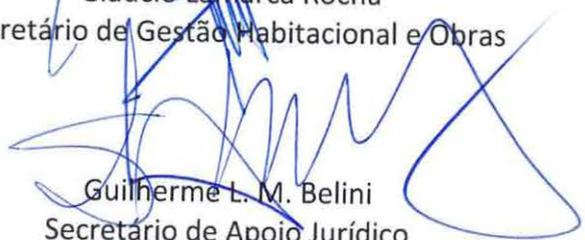
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de abril de 2022.


Anderson Elias Ferreira
Prefeito


Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade


Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Gestão Habitacional e Obras


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo